



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º002 / 2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2026

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE POMERODE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, através da **Fundo de Aposentadoria e Pensão de Pomerode**, lavra o presente processo de para aquisição dos produtos a seguir especificados em conformidade com a

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto do presente Termo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, COMPREENDENDO DIAGNÓSTICO, ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E DOCUMENTOS PERTINENTES E ASSESSORAMENTO TÉCNICO NO PROCESSO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMO ESTRATÉGIA PARA O EQUACIONAMENTO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE POMERODE (SC).**

3 DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1 Conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda, "o principal objetivo do Regime Próprio de Previdência Social é assegurar o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores públicos aposentados e pensionistas. Para isso, é fundamental que o sistema previdenciário mantenha o equilíbrio financeiro e atuarial, isto é, que os recursos disponíveis sejam suficientes para cobrir os compromissos presentes e futuros. A gestão atuarial é responsável por analisar e projetar os fluxos de entrada e saída de recursos, ao longo do tempo, estimando as despesas previdenciárias futuras e recomendando as medidas atuariais necessárias ao equilíbrio das contas do fundo em compatibilidade com as condições orçamentárias e financeiras do Ente Federativo. A contratação de serviços técnicos especializados para a gestão atuarial dos fundos de previdência dos Regimes Próprios de Previdência Social é uma necessidade premente para garantir o cumprimento das exigências legais estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal n. 9.717/1998 e pela Portaria n. 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência.

Os cálculos atuariais envolvem uma série de variáveis complexas, como taxas de mortalidade, taxa de rotatividade dos servidores, taxa de retorno dos investimentos, entre outras. Além disso, é necessário considerar cenários econômicos diversos e realizar projeções de longo prazo, além de demonstrar plena conformidade com as normas regulatórias. A experiência e competência técnica, além do conhecimento especializado são essenciais para realizar esses cálculos de maneira precisa e eficiente, garantindo a confiabilidade dos resultados. O quadro de pessoal dos servidores municipais não se compõe de profissionais atuários, justificando-se a necessidade de contratação externa."

3.2 Para atender à demanda de contratação de serviços técnico-profissionais especializados de gestão atuarial, a Administração realizou pesquisa de preços conforme metodologia descrita no Anexo II do Documento de Formalização de Demanda, apurando o valor médio de mercado de R\$14.894,79 (quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).

O valor estimado da contratação está abaixo do limite fixado no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 (R\$ 65.492,11, conforme Decreto n. 12.807/2025, vigente para o exercício de 2026), o que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, sem prejuízo da observância da regra do §1º do referido artigo quanto à vedação de fracionamento de despesa e do dever de a Administração buscar a proposta mais vantajosa entre os orçamentos levantados.

Ainda que a dispensa por valor não exija a demonstração de inviabilidade de competição, a escolha da empresa Lumens Atuarial também se justifica pela qualificação técnica apresentada: a empresa atua há mais de 7 anos no mercado, com equipe fixa em 3 estados brasileiros (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais), atende cerca de 250 clientes e presta assessoria na gestão de mais de R\$ 190 bilhões em passivo atuarial, contando com corpo técnico de mais de 30 profissionais graduados e pós-graduados em ciência atuarial e áreas afins.

Município de Pomerode

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000

Fone (47) 3387-7229

E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

<https://pomerode.atende.net/>





Nesse sentido, considerando que o valor da contratação está dentro do limite legal para dispensa por valor e que os honorários praticados pela empresa selecionada são compatíveis com os de mercado, conforme demonstrado no item 5 deste ETP, fica justificada a escolha da Administração pela contratação direta da Lumens Atuarial, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

4 DA CONTRATADA

LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
CNPJ nº 18.934.959/0001-60

5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega dos produtos é de até dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

Caso for verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da contratada, em prazo máximo de até 5 dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6 DO VALOR CONTRATADO

6.1. Caberá ao Município de Pomerode o valor total de **R\$ 12.250,00 (doze mil e duzentos e cinquenta reais)**, conforme pesquisa de preço de investimento anexo aos autos do processo.

Descrição	Unidade	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL.	PARCELA	1,00000	R\$ 12.250,00	12.250,0000
VALORTOTAL CONTRATADO = R\$ 12.250,00(doze mil e duzentos e cinquenta reais)				

6.2. No preço proposto já estão computados todos os custos necessários ao pleno atendimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a ocorrer.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, mediante a emissão e aceite do respectivo documento fiscal.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber, bem como não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da Contratada.

8 LOCAL DE ENTREGA

8.1 Prefeitura Municipal de Pomerode

9 DA PUBLICAÇÃO

Veículos de comunicação:

- Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP;
- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina-DOM/SC;
- Portal da Transparência Municipal.

10. FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por

Município de Pomerode

Rua 15 de Novembro, n.º 525 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000

Fone (47) 3387-7229

E-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br

<https://pomerode.atende.net/>





mais privilegiado seja, será o da Comarca de POMERODE / Estado de Santa Catarina.

11. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de Licitação, nos termos da , ficando o setor de compras com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Pomerode/SC, 30 de setembro de 2026.



Assinado digitalmente por:
GIOVANA
GRUNEWALDE:***140557**
01/10/2026 08:02:30

GIOVANA GRUNEWALDE
Agente de Contratação
Portaria nº 262/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/10/2026 08:02:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb61e6b1da3d50>

